

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 27773/2016**

NOME DO INFRATOR: EDMILSON DA CONCEIÇÃO
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3767/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 19945/2016**

NOME DO INFRATOR: FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3749/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 339979/2008**

NOME DO INFRATOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 38 e 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 55 da Lei Federal 9605/98.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1403/2008 ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 3531/2016**

NOME DO INFRATOR: CARLOS FREDERICO DE MOURA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, C/C 66 do Decreto Federal 6514/08 art. 225/ 88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3330/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4128/2017**

NOME DO INFRATOR: LUCIVALDO DA SILVA NONATO
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 Do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 c/c art 50 da lei federal 9605/98 e a Lei de crimes ambientais art. 225 /1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou NULO o Auto de Infração nº 9439/2017/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 178679/2008**

NOME DO INFRATOR: D F COMERCIO TRANSPORTE DE CARVÃO LTDA ME
 INFRAÇÃO: Art. art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 e 94 da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Art. 60 e 70 da Lei Federal nº 9605/98 Lei Crimes Ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 0920/2008/DIFAU, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do art. 21 o Decreto Federal 6514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 17889/2009**

NOME DO INFRATOR: JOAQUIM AMORIM DA SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9605/98 e art. 225 da Constituição Federal.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 0585/2009/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do art. 21 o Decreto Federal 6514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 24335/2009**

NOME DO INFRATOR: JOEL DA SILVA COSTA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 2º paragrafo 1º da Lei Estadual 5977/96 e art. 29 paragrafo 1º inciso III da Lei Federal 9605/98, em consonância com o art. 24 paragrafo 3º inciso III do Decreto Federal 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1910/2009/GEFAU, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 o que o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 770624

PORTARIA Nº 00362/2022-GAB/SEMAS DE 08 DE MARÇO DE 2022
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei nº 8.633, de 19 de junho de 2018 e o Decreto nº 2.205, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Gestão Ambiental- GDGA;
 CONSIDERANDO a Portaria GAB/SEMAS nº 2055, de 18 de outubro de 2018, que constituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS para coordenar o processo de execução e avaliação das metas institucionais e dos servidores do órgão, referente à GDGA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1972/2021-GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 34.753, de 29/10/2021, errata Portaria nº 1972/2021-GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 34.759, de 08/11/2021, que tornou pública as metas para avaliação institucional da SEMAS, previstas para o décimo ciclo de avaliação, compreendido no período de 01 de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e,
 CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado definitivo das metas institucionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, referente ao décimo Ciclo de Avaliação da GDGA, compreendido no período de 01 de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, conforme anexo único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de fevereiro de 2022.

Belém, 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DA SEMAS
 Metas (mensuração do alcance dos objetivos dos programas para acompanhar os resultados/ caráter quantitativo e qualitativo)

METAS - 10º CICLO - Período: 01 de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022		
SETORES	Metas	PONTOS
GABINETE	1. Elaborar projeto de sistema de controle de recebimento de documentos/processos, utilizando a ferramenta Power BI.	60
SAGRA	1. Encaminhar 70% dos processos e documentos tramitados à Secretaria Adjunta. 2. Propor minuta de ato normativo para regulamentar as diretrizes e objetivos do Programa Regularizar Pará.	60
SAGRH	1. Elaborar e encaminhar ao Gabinete desta SEMAS a Minuta de Decreto regulamentador dos Territórios Sustentáveis.	60
CFISC	1. Elaborar 100 Relatórios de Monitoramento (Denúncias, PMFS, Agenda Marrom, outros). 2. Realizar 200 análises de sensoriamento remoto, relacionadas a Lista do Desmatamento Ilegal-LDI, em áreas com ocorrência de desmatamento, para subsidiar embargos e demais procedimentos punitivos da DIFISC/SEMAS. 3. Elaborar roteiro orientativo de monitoramento e fiscalização de barragens de acumulação hídrica do estado do Pará.	60
CONJUR	1. Analisar e dar baixa em processos ambientais punitivos.	60
NEL	1. Revisar, em parceria com a Ouvidoria, as Ordens de Serviço nº 01, de 14 de outubro de 2013 e nº 01 de 07 de março de 2019. 2. Realizar 01 (um) workshop híbrido para capacitação dos servidores da SEMAS sobre processos e procedimentos administrativos internos.	60
NCI	1. Elaborar 01 (um) Relatório Econômico-financeiro Anual (referente a 2021) dos custos com diárias a servidores em atividade pela Força Estadual de Combate ao Desmatamento, instrumento de execução do Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA.	60
AISC	1. Elaborar Relatório relacionando as demandas recebidas e encaminhadas pela Assessoria de Inteligência e Segurança Corporativa AISC/SEMAS com os resultados alcançados na apuração.	60
DPC	1. Elaborar o Manual Operacional (MOP) Padrão do Fundo da Amazônia Oriental (FAO). 2. Elaborar o Relatório Institucional de Atividades SEMAS 2021.	60
ASCOM	1. Elaborar relatórios mensais dos produtos jornalísticos/publicitários produzidos pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) e sua repercussão na mídia, redes sociais e em veículos de comunicação externos, relatório de acesso de Redes Sociais do ciclo. 2. Produzir material jornalístico e publicitário, sobre ações da SEMAS, para publicação no site da instituição, redes sociais e outros veículos de comunicação.	60
CORREG	1. Elaborar projeto de prevenção e controle disciplinar no âmbito da SEMAS/PA. 2. Editar o Manual de PAD e Sindicância da SEMAS/PA.	60
OUV	1. Executar o Projeto "Desvendando a Ouvidoria". 2. Atualizar Ordens de Serviço nº 01 de 2013 e 01 de 2019 em conjunto com o Núcleo de Estudos Legislativos (NEL).	45